

**PORTARIA Nº 178, de 05 de fevereiro de 2026.**

“Dispõe sobre a instituição da Comissão de Políticas Públicas da Educação Inclusiva no âmbito do Município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seus arts. 205, 206, inciso I, e 208, inciso III, assegura a educação como direito de todos, garantindo igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), especialmente os arts. 4º, inciso III, 58, 59 e 60, que tratam da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à educação inclusiva, em todos os níveis e modalidades, vedada qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e o financiamento dessas ações;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014), especialmente a Meta 4, que trata da universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), que assegura o direito à educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, planejar, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas à Educação Inclusiva no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a importância da participação intersetorial, democrática e representativa dos diversos segmentos da comunidade educacional;

RESOLVE:

Art. 1º . Fica instituída a Comissão de Políticas Públicas da Educação Inclusiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas do Tocantins, com caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento das ações voltadas à Educação Inclusiva.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

1. Ana Leide Rodrigues de Sena
2. Eliete de Oliveira Silva
3. Raimunda Queiroz Luz Siqueira
4. Werika Pereira da Silva

II - Representantes dos Pais:

1. Francieli Borges da Silva
2. Glorinha Pereira da Silva Freires

III - Representantes dos Professores da Sala de Recursos:

1. Apoena Isabele de Almeida Silva
2. Rozimar Pereira Mendes

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:



1. Magda Maria Ramos Nascimento

V - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTET:

1. Girlene F. dos Santos

VI - Representantes do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE:

1. Carla Ferreira Silva Neres
2. Tânia Lima Ribeiro da Silva
3. Maria Beatrice Rodrigues Leite
4. Paolla Mayara Santana da Silva Mendes
5. Vitor Alexandre Lopes da Silva

VII - Representantes da Equipe Multiprofissional/Secretaria Municipal de Educação:

1. Kellia Santos de Souza Alves
2. Maria José Costa dos Santos
3. Taycia Coelho Silva

VIII - Representantes da Unidade Escolar:

1. Luciene Vitor Pereira e Silva
2. Celscilene Rodrigues da Silva

IX - Representante do Poder Legislativo Municipal:

1. Dayhany Mota Rodrigues

Art. 3º Compete à Comissão de Políticas Públicas da Educação Inclusiva:

I - propor, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas à Educação Inclusiva;

II - colaborar na elaboração, implementação e monitoramento de programas e ações inclusivas;

III - promover a articulação entre os diversos setores envolvidos na educação inclusiva;

IV - emitir pareceres, recomendações e relatórios quando solicitado;

V - zelar pela garantia dos direitos educacionais dos estudantes público-alvo da educação especial.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins-TO, 05 de fevereiro de 2026.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-3c5c7f-05022026152828**